



DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 1061/2026

DISPENSA Nº 910/2026

1 – Objeto:

O objeto da presente dispensa é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais destinados à reforma da Escola Municipal Santa Rita de Cássia, localizada no Município de Faxinal do Soturno/RS, conforme especificações e quantitativos constantes na tabela abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Menor preço unitário R\$	Valor Total R\$
01	2100	unid	Parafuso forro	0,10	210,00
02	102	unid	Roda forro PVC	11,25	1.147,50
03	06	unid	Gancho bucha 6	0,50	3,00
04	20	unid	Acabamento canto interno PVC	5,50	110,00
05	01	unid	Lixa amarela	5,00	5,00
06	01	unid	Adesivo instantâneo 20g	13,00	13,00
07	01	unid	Selante PU 40 branco	28,00	28,00
08	03	unid	Tinta decora SB 18l	720,00	2.160,00
09	15	unid	Emenda forro PVC	9,50	142,50
10	01	unid	Plugue macho 10A	11,00	11,00
11	02	unid	Ferrolho porta cadeado 4	16,00	32,00
12	14	unid	Parafuso Philips 4,0X30	0,10	1,40
13	01	unid	Cabo rolo	15,00	15,00
14	01	unid	Rolo anti gota 23cm	25,00	25,00

2 – Contratado:

ARNUTI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

CNPJ: 04.587.487/0001-01

ENDEREÇO: R GASPAR MARTINS, N 1100, CENTRO, FAXINAL DO SOTURNO/RS.

CEP: 97.220-000

3 – Valor total dos serviços prestados:

O valor do objeto será de **R\$ 3.903,40** (três mil novecentos e três reais e quarenta centavos).





4- Forma de Pagamento:

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal, relatório do fornecimento dos materiais e atesto do fiscal quanto ao cumprimento do objeto.

5- Prazo de Entrega:

A contratada deverá realizar a entrega dos materiais no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da autorização emitida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

6 – Dotação Orçamentária:

06 - Secretaria da Educação, Cultura e Desporto, 06.01 – Secretaria da Educação, Cultura e Desporto – MDE, 2161 – Construção, Ampliação e Manutenção das Escolas - Recurso MDE, 33903000 – Material de Consumo, Cód. Reduzido da despesa: 2928, Fonte de Recurso: 1500.

7 – Da documentação apresentada:

Para fins de contratação a empresa apresentou a seguinte documentação: Ato Constitutivo, Cartão CNPJ, Comprovante de Regularidade FGTS, CND Trabalhista, CND Federal, CND Estadual, CND Municipal Faxinal do Soturno/RS, CND Falimentar.

8 – Justificativa: Dispensa de licitação por valor, conforme Art. 75, nos termos do inciso II, da Lei 14.133/21, pelos motivos que seguem:

A contratação tem por finalidade suprir a necessidade de materiais indispensáveis à execução da reforma da unidade escolar, visando proporcionar melhores condições de segurança, acessibilidade, conservação, funcionalidade e conforto aos alunos, professores, servidores e demais usuários do estabelecimento de ensino. A realização da reforma contribuirá para a preservação do patrimônio público, para a melhoria da infraestrutura escolar e para a manutenção de um ambiente adequado ao desenvolvimento das atividades educacionais, atendendo ao interesse público e às necessidades da comunidade escolar

Faxinal do Soturno/RS, 08 de julho de 2026.

9 – Parecer da Assessoria Jurídica: Conforme parecer anexo, essa assessoria concorda com a presente dispensa de licitação.

Faxinal do Soturno/RS, ____/____/____.





MUNICÍPIO DE
FAXINAL DO SOTURNO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Nome: Betina Bellinaso Sarzi
Sartori
CPF: ***.717.990-**

Assinado com certificado digital avançado

Dra. Betina B. Sarzi Sartori
OAB/RS 56.135

10 – RATIFICAÇÃO: Conforme o Art. 72, VIII, da Lei 14.133/21, **RATIFICO** a presente dispensa de licitação.

Faxinal do Soturno/RS, ____/____/____.



Nome: Lourenço Domingos
Moro
CPF: ***.807.570-**

Assinado com certificado digital avançado

Lourenço Domingos Moro
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em ____/____/____.



Nome: Eduardo Garlet Prestes
CPF: ***.034.890-**

Assinado com certificado digital avançado

Documento assinado digitalmente em 13/07/2026 09:31:20
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/iPcp1> para
verificar a autenticidade.



Rua Júlio de Castilhos, 609
Faxinal do Soturno/RS
CEP 97220-000
CNPJ 88.488.341/0001-07

(55) 3263 3700
administracao@faxinal.com
www.faxinaldosoturno.rs.gov.br



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Faxinal do Soturno - RS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Necessidade da Administração: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais destinados à reforma da Escola Municipal Santa Rita de Cássia, no Município de Faxinal do Soturno/RS.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de materiais destinados à reforma da Escola Municipal Santa Rita de Cássia, no Município de Faxinal do Soturno/RS. A contratação tem por finalidade suprir a necessidade de materiais indispensáveis à execução da reforma da unidade escolar, visando proporcionar melhores condições de segurança, acessibilidade, conservação, funcionalidade e conforto aos alunos, professores, servidores e demais usuários do estabelecimento de ensino. A realização da reforma contribuirá para a preservação do patrimônio público, para a melhoria da infraestrutura escolar e para a manutenção de um ambiente adequado ao desenvolvimento das atividades educacionais, atendendo ao interesse público e às necessidades da comunidade escolar. Considerando que o valor estimado da contratação se enquadra nos limites estabelecidos no art. 75 da Lei nº 14.133/2021 para a contratação direta por dispensa de licitação, e que a realização de procedimento licitatório nas modalidades ordinárias mostraria desproporcionalidade entre os custos administrativos e o valor da contratação, justifica-se a adoção da dispensa de licitação, observados os princípios da legalidade, da eficiência, da economicidade e do interesse público, mediante a realização de pesquisa de preços que comprove a compatibilidade dos valores praticados no mercado.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os materiais objeto da presente contratação possuem natureza de bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, permitindo sua descrição de forma clara e precisa no Termo de Referência, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. A empresa a ser contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional para o fornecimento dos materiais especificados, atendendo integralmente às exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como cumprir todas as normas legais e regulamentares aplicáveis ao objeto da contratação.

2.1 Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da autorização pela Secretaria de Educação.

2.2 Toda prorrogação de prazo de entrega deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Superior, devendo a solicitação ser encaminhada a Secretaria Municipal de Educação, até 02 (dois) dias úteis antes do vencimento do prazo de entrega estipulado e ainda na vigência contratual.

2.3 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação a contratada, às suas custas, sem prejuízo a contratante.





3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro a contratação de empresa para fornecimento de materiais para reforma da Escola Municipal Santa Rita de Cássia, do município de Faxinal do Soturno.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais para reforma da Escola Municipal Santa Rita de Cássia.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 3.903,40 (três mil novecentos e três reais e quarenta centavos), conforme tabela abaixo.

Item	Quant.	Descrição	P1	P2	P3	Menor preço unitário R\$	Valor Total R\$
01	2100	Parafuso forro	0,10	0,15	0,12	0,10	210,00
02	102	Roda forro PVC	11,25	12,00	11,50	11,25	1.147,50
03	06	Gancho bucha 6	0,50	0,70	0,55	0,50	3,00
04	20	Acabamento canto interno PVC	5,50	5,75	5,70	5,50	110,00
05	01	Lixa amarela	5,00	8,80	6,00	5,00	5,00
06	01	Adesivo instantâneo 20g	13,00	29,50	13,50	13,00	13,00
07	01	Selante PU 40 branco	28,00	35,00	29,00	28,00	28,00
08	03	Tinta decora SB 18l	720,00	799,90	800,00	720,00	2.160,00
09	15	Emenda forro PVC	9,50	12,50	11,00	9,50	142,50
10	01	Plugue macho 10A	11,00	17,80	12,00	11,00	11,00
11	02	Ferrolho porta cadeado 4	16,00	19,50	18,00	16,00	32,00
12	14	Parafuso Philips 4,0X30	0,10	0,20	0,15	0,10	1,40
13	01	Cabo rolo	15,00	17,00	18,00	15,00	15,00
14	01	Rolo anti gota 23cm	25,00	26,50	30,00	25,00	25,00
Total R\$							3.903,40

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado, sendo obtido através do menor preço unitário dos valores cotados e obtidos pela pesquisa e cotação de fornecedores.





6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento dos materiais necessários à execução da reforma da Escola Municipal Santa Rita de Cássia, no Município de Faxinal do Soturno/RS, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos dos art. 40, § 3º, e 47 da Lei Federal nº 14.133/2021, as contratações deverão observar o princípio do parcelamento do objeto sempre que técnica e economicamente viável, com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

No presente caso, conclui-se pela não adoção do parcelamento da contratação, tendo em vista que o fornecimento dos materiais por um único fornecedor proporciona maior eficiência na gestão contratual, facilita o controle da entrega, assegura a padronização dos materiais e reduz os custos administrativos decorrentes da fiscalização.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a dispensa de licitação, assegurar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução da contratação.

A contratação decorrente da presente dispensa de licitação exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A fiscalização da presente contratação ficará a cargo da servidora Aline Zanon, cargo de servente, matrícula nº 10723, que será responsável pelo acompanhamento e ateste da execução do objeto, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição dos materiais podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os materiais que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não foram identificados impactos ambientais relevantes decorrentes da contratação, além daqueles normalmente associados ao consumo e descarte de materiais de construção civil, os quais serão devidamente gerenciados conforme a legislação vigente.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.





MUNICÍPIO DE
FAXINAL DO SOTURNO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Faxinal do Soturno, 02 de julho de 2026.

Nome: Simone Cancian Stieler

CPF: ***.643.530-**

Assinado com certificado digital avançado

Simone Cancian Stieler

Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Documento assinado digitalmente em 03/07/2026 14:06:15
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/oqh6i> para
verificar a autenticidade.



Rua Júlio de Castilhos, 609
Faxinal do Soturno/RS
CEP 97220-000
CNPJ 88.488.341/0001-07

(55) 3263 3700
administracao@faxinal.com
www.faxinaldosoturno.rs.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Faxinal do Soturno - RS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Necessidade da Administração: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais destinados à reforma da Escola Municipal Santa Rita de Cássia, localizada no Município de Faxinal do Soturno/RS.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais destinados à reforma da Escola Municipal Santa Rita de Cássia, localizada no Município de Faxinal do Soturno/RS, conforme especificações e quantitativos constantes neste instrumento. A contratação destina-se ao fornecimento dos materiais necessários à execução dos serviços de reforma da unidade escolar, visando promover melhorias nas condições de segurança, acessibilidade, conservação, funcionalidade e conforto das instalações, proporcionando um ambiente adequado ao desenvolvimento das atividades educacionais. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, em razão de o valor estimado da contratação enquadrar-se no limite legal previsto para essa modalidade de contratação direta. A Administração realizou pesquisa de preços para comprovar a compatibilidade dos valores praticados no mercado, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e do interesse público, bem como os demais requisitos aplicáveis às contratações diretas previstos na Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da contratação encontra-se detalhada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais destinados à reforma da Escola Municipal Santa Rita de Cássia, no município de Faxinal do Soturno.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os materiais possuem natureza comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações constantes neste Termo de Referência, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. A contratada deverá realizar a entrega dos materiais no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da autorização emitida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O presente certame tem como objetivo a contratação de empresa para o fornecimento de materiais destinados à reforma da Escola Municipal Santa Rita de Cássia, no município de Faxinal do Soturno. Os materiais deverão ser entregues na Escola Municipal Santa Rita de Cássia, situada na





Rua Amir Trevisan, nº 190, Vila Verde Teto, no município de Faxinal do Soturno/RS, em conformidade com o estabelecido no item 1 e seus subitens. O recebimento dos materiais será realizado pelo gestor e pelo fiscal, conforme designação da Administração. A contratada deverá comprometer-se a cumprir rigorosamente todos os prazos e obrigações estabelecidos neste Termo de Referência.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 3204/2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Faxinal do Soturno, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal, relatório do fornecimento dos materiais e atesto do fiscal quanto ao cumprimento do objeto.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 3.903,40 (três mil novecentos e três reais e quarenta centavos),

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Menor preço unitário R\$	Valor Total R\$
01	2100	unid	Parafuso forro	0,10	210,00
02	102	unid	Roda forro PVC	11,25	1.147,50
03	06	unid	Gancho bucha 6	0,50	3,00
04	20	unid	Acabamento canto interno PVC	5,50	110,00
05	01	unid	Lixa amarela	5,00	5,00
06	01	unid	Adesivo instantâneo 20g	13,00	13,00
07	01	unid	Selante PU 40 branco	28,00	28,00
08	03	unid	Tinta decora SB 18l	720,00	2.160,00
09	15	unid	Emenda forro PVC	9,50	142,50
10	01	unid	Plugue macho 10A	11,00	11,00
11	02	unid	Ferrolho porta cadeado 4	16,00	32,00
12	14	unid	Parafuso Philips 4,0X30	0,10	1,40
13	01	unid	Cabo rolo	15,00	15,00
14	01	unid	Rolo anti gota 23cm	25,00	25,00





Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no art. 23, § 1º III e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo obtido pelo menor preço de valores cotados e obtidos pela pesquisa de preços e cotação de fornecedores.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária descrita em memorando anexo.

Faxinal do Soturno, 02 de julho de 2026.



Nome: Simone Cancian Stieler
CPF: ***.643.530-**

Assinado com certificado digital avançado

Simone Cancian Stieler

Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Documento assinado digitalmente em 03/07/2026 14:07:16
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/j6Wak> para
verificar a autenticidade.





PARECER JURÍDICO 2026
(Lei nº 14.133/2021)

Vem a essa Assessoria para Parecer em processo de contratação direta por *dispensa em razão do valor*, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação pretendida está embasada na necessidade de aquisição de materiais para reforma de escola municipal.

Neste sentido, não há o que opor, sob o aspecto jurídico.

Consta nos autos documento de formalização da demanda que discrimina o objeto da contratação almejada, atendendo o disposto no art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Houve estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 (art. 72, inciso II), estando este, por conseguinte, justificado (art. 72, inciso VII).

Há demonstração de haver previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, inciso IV), bem como os documentos do futuro contratado, ora anexados, comprovam que o particular preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessárias (art. 72, inciso V).

A razão da escolha do futuro contrato está pautada em critério objetivo, qual seja, a presente empresa apresenta o menor preço e, dentre os orçamentos apresentados, estando assim atendido o pressuposto do art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

Em face do exposto, sob o aspecto jurídico, opina-se pela legalidade da contratação direta, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Opina-se, outrossim, pela remessa dos autos à autoridade competente para promover a autorização da contratação, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Elaborado em 08 de julho de 2026.



Nome: Betina Bellinaso Sarzi
Sartori
CPF: ***.717.990-**

Assinado com certificado digital avançado

Betina Bellinaso Sartori
Assessora Jurídica

